



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



---

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31, caput e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Núcleo dos Idosos de Pedrinhas Paulista – “Viva a Vida” – CNPJ Nº 02.276.664/0001-03, situada na Rua Primavera, nº 125 – Pedrinhas Paulista – SP

Objeto Proposto: Promover melhoria na qualidade de vida dos idosos residentes no Município de Pedrinhas Paulista, e, garantir as mesmas o amparo social, moral, recreativo e cultural.

Valor total do repasse: R\$ 7.200,00

Período: Exercício de 2018

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única no município de Pedrinhas Paulista que desenvolve a atividade na forma proposta, voltada para o atendimento de pessoas idosas, garantindo amparo social, moral, recreativo e cultural as mesmas, conforme especificado no Plano de Trabalho da entidade, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.125/2016 de 13/12/2016, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Pedrinhas Paulista, 18 de outubro de 2018.

**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal